

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

JANIELE DA SILVA FERREIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PORTARIA nº(041/2025), declara:

- Estar ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com o município.
- Que não possui qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, comprovado mediante Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB-AL.
- Que a proposta tem a composição de custos dos valores referentes ao serviços prestados.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.,

● **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA VISANDO A NEGOCIAÇÃO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS, NOS MOLDES DA LEI Nº 13.988/2020, POR MEIO DE ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, COMO BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, FLUXO DE CAIXA, ENTRE OUTROS, ADEQUANDO A NEGOCIAÇÃO DE ACORDO COM A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DO MUNICÍPIO, COM BASE NA PORTARIA PGFN Nº 6757/2022.

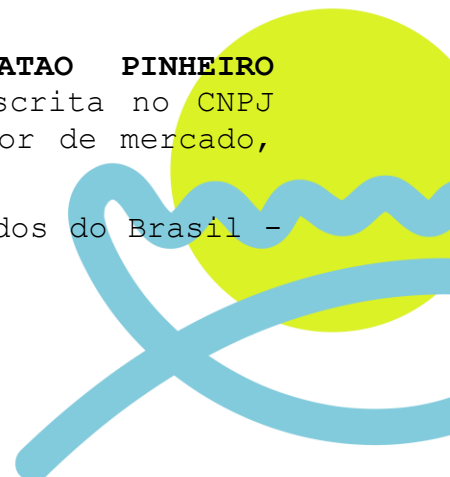
● **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço praticado pelo fornecedor **LIMA CATAO PINHEIRO ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.077.610/0001-09 é compatível com o valor de mercado, conforme:

Tabela de honorários da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil -

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Alagoas.

Dessa forma, o preço está devidamente justificado, conforme o artigo 7, da IN 65 de 2021 c/c ao artigo 23 da Lei 14.133/21.

● **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (COMPROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE)**

Para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA VISANDO A NEGOCIAÇÃO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS, NOS MOLDES DA LEI Nº 13.988/2020, POR MEIO DE ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, COMO BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, FLUXO DE CAIXA, ENTRE OUTROS, ADEQUANDO A NEGOCIAÇÃO DE ACORDO COM A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DO MUNICÍPIO, COM BASE NA PORTARIA PGFN Nº 6757/2022**, justifica-se a contratação do fornecedor **LIMA CATÃO PINHEIROS ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 20.077.610/0001-09, por inexigibilidade, conforme:

A escolha do escritório fornecedor **LIMA CATÃO PINHEIROS ADVOGADOS**, baseia-se em sua ampla experiência e competência técnica, reconhecidas, na execução de serviços de assessoria jurídica tributária, visando a diminuição da dívida ativa municipal com a União e com o FGTS. O escritório é uma empresa atuante desde 2014, com sede em Maceió/AL, conforme comprovado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº 20.077.610/0001-09), e possui histórico consolidado na realização de assessoria na área a ser contratada.

Entre suas principais atuações destacam-se:

1. O escritório jurídico **LIMA CATÃO PINHEIROS ADVOGADOS** - CNPJ: 20.077.610/0001-09, indicado atende aos requisitos necessários de forma eficiente, haja vista a vasta experiência do profissional, através das análises curricular do profissional e da experiência dos trabalhos trazidos na proposta de preços como procurador geral municipal, membro da comissão especial de direito tributário do Conselho Federal da OAB, advogado tributarista, a exemplo do trabalhos realizados no Município de Barra de São Miguel.

2. Equipe Técnica Qualificada - Composta por advogado, com notória experiência.

O escritório possui capacidade técnica, atestada por documentos como o Atestado de Capacidade Técnica e certidões de regularidade fiscal, comprovando sua aptidão para a execução do objeto

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

proposto.

Adicionalmente a tudo isto, a escolha do escritório jurídico LIMA CATÃO PINHEIROS ADVOGADOS para a realização de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário (assessoria tributária ao município), com vistas a reduzir a dívida ativa com a União e com o FGTS, justifica-se pela expertise comprovada e reforçam a justificativa para a escolha.

Diante do exposto, considerando que a contratação direta visa garantir a efetividade dos serviços públicos e que o do escritório jurídico LIMA CATÃO PINHEIROS ADVOGADOS demonstra capacidade de atender com qualidade e eficiência as necessidades do município, propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Em se tratando de contratação de serviços técnicos, especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização*, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada e confirmada a notória especialização do profissional ou empresa por meio de:

- Atestados/Declarações de Capacidade Técnica.
- Currículo do(s) profissional(is).
- Comprovação de estrutura e/ou equipe técnica.

* Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

JANIELE DA SILVA FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA nº 041/2025

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes Miranda, 30, centro, CEP nº 57955-000, Maragogi/AL, torna público, para os devidos fins, a contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os seguintes termos:

1. Objeto

Contratação da empresa **LIMA CATÃO PINHEIROS ADVOGADOS** - inscrito no CNPJ nº 20.077.610/0001-09, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA VISANDO A NEGOCIAÇÃO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS, NOS MOLDES DA LEI Nº 13.988/2020, POR MEIO DE ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, COMO BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, FLUXO DE CAIXA, ENTRE OUTROS, ADEQUANDO A NEGOCIAÇÃO DE ACORDO COM A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DO MUNICÍPIO, COM BASE NA PORTARIA PGFN Nº 6757/2022.**

2. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação de profissionais ou empresas para a prestação de serviços de assessoria jurídica técnica especializadas na área de direito tributário, com vistas a negociação dos débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS, nos moldes da lei nº 13.988/2020, por meio de análise das informações contábeis, como balanço patrimonial, demonstração de resultados, fluxo de caixa, entre outros, adequando a negociação de acordo com a capacidade contributiva do município, com base na portaria PGFN nº 6757/2022, envolve a prestação de serviços técnicos especializados, cuja natureza é predominantemente intelectual, incluindo

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

atividades como:

- Relatório de diagnóstico do passivo fiscal do Município, por meio da análise de informações contábeis e econômicas para planejamento da transação;
- Revisão da capacidade de pagamento do contribuinte;
- Negociação dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
- Participação de audiências na PFN.

Além disso, a execução de tais atividades demanda a contratação de profissionais ou instituições com **notória especialização**, caracterizada pela comprovação de desempenho anterior, experiência consolidada, e capacidade técnica reconhecida. A notória especialização é condição indispensável para garantir a qualidade e eficácia das atividades propostas, especialmente em projetos que impactam diretamente o desenvolvimento e eficiência do serviço público.

3. Valor Contratual

O valor global da contratação é de **20% (vinte por cento)**, **ad exitum**, **calculados sobre a redução do débito tributário**, obtida por meio da **revisão realizada pelo escritório**, abrangendo todos os custos.

4. Dotação Orçamentária

Os recursos para a contratação estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

-ÓRGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
-UNIDADE: 1818 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
-ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 18.1818.04.123.0001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
-ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00.00.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
-FONTE DE RECURSO 0000.01.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

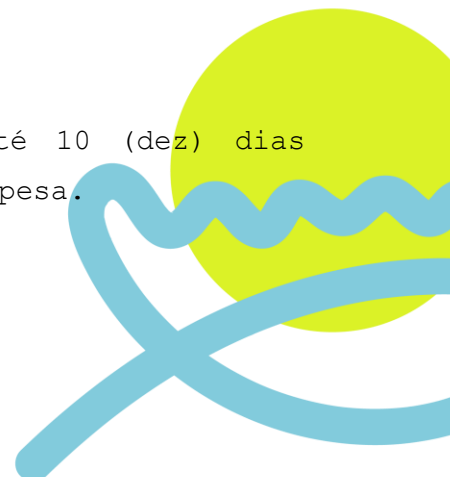
5. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



6. Fundamentação Legal

Este termo de inexigibilidade é amparado no artigo 74, inciso III, "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição pela exclusividade da prestação dos serviços técnicos especializados, conforme documentação apresentada.

7. Publicação

Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Maragogi/AL, para fins de transparência e controle social.

Maragogi/AL, 20 de março de 2025.

Janiele da Silva Ferreira
Agente de Contratação
Portaria N° 041/2025

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito Municipal de Maragogi

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

